

Contrato 018/2026

Processo nº 3050.01.0001667/2025-26

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
E A EMPRESA HBA TECNOLOGIA
CONSULTORIA E SERVIÇOS EM T.I. LTDA
PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, **LEONARDO BRUMANO KALIL**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.***.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA HBA TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM T.I. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.639.569/0001-40, com sede na Av. Engenheiro Carlos Goulart, 24 - 3º andar - salas 301 e 302, Bairro Buritis, em Belo Horizonte/MG, neste ato representada por André Luiz de Oliveira Lauer Figueiro, CPF sob o número ***.897.***.84, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1667/2025, Processo de Compras nº 3051002 000190/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001667/2025-26 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada em tecnologia para a gestão da Minas Láctea 2026, com a contratação de plataforma de gestão de congressos, credenciamento e CAEX - central de atendimento ao expositor sendo e locação de equipamentos de informática para atender ao Minas Láctea 2026*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 127567791) e a propostas da contratada (SEI Nºs 132575822 e 132619867) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - Contratação de empresa especializada em tecnologia para a gestão da Minas Láctea 2026, com a contratação de plataforma de gestão de congressos, credenciamento e CAEX - central de atendimento ao expositor sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	SISTEMA DE GESTÃO PARA CONGRESSOS Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Láctea - CNL Início para utilização: No mínimo 210 dias				

01	antes do início do evento Termino: ao final do contrato 1. Com inscrições online incorporada ao site e integrado ao sistema de credenciamento local do evento. Deverá fornecer registro de dados, formação de mailing, cobrança de inscrição, certificado online e controle para liberação da participação dos inscritos. 2. Através da integração entre as plataformas, o participante deverá conseguir fazer sua inscrição no evento de forma gratuita ou com pagamento automatizado, permitindo que seja feito o controle de presença por atividades. Possibilitar o acesso ao credenciamento local. 3. O sistema deverá ter a alternativa de realizar disparo de e-mail para os inscritos com lembrete de data e hora; registrar a presença no auditório através de coletor de dados de forma a liberar o certificado geral do evento, ou parcial por atividade, pesquisa de opinião com possibilidade de vínculo ao registro da resposta para retirada de certificado; certificado online por atividade. 4. Gestão de submissão e avaliação de resumos: gestão para a submissão de resumos científicos com a possibilidade de distribuição e acesso para avaliadores, com envio de e-mails com os resultados das avaliações e/ou solicitações de ressalvas, conforme descrito nos itens seguintes. A plataforma deve ser integrada com o sistema de inscrições do evento, de forma a permitir submissão e emissão de certificados apenas para indivíduos devidamente inscritos no evento. Disponibilização da plataforma 210 dias antes do evento, sendo que a abertura e o fechamento das submissões serão realizados de acordo com datas programadas. O sistema deverá permanecer disponível por 90 dias após o evento para emissão de certificados e outras atividades necessárias. Área para submissão por autor de 02 resumos independentes com envio de 02 anexos para cada resumo: um em extensão pdf e outro .doc ou .docx. O autor pode selecionar na submissão de cada resumo as opções de apresentar em pôster e/ou comunicado técnico. O cadastro dos resumos deve ter a opção de áreas temáticas a serem definidas pela comissão científica. O autor deverá selecionar apenas 01 área ao submeter cada resumo. A plataforma deve permitir o cadastramento de avaliadores com login e senha, dados pessoais e seleção de áreas temáticas para avaliação. Dashboard interna para avaliação dos resumos por dois ou três revisores independentes. O administrador da parte científica precisa selecionar os revisores de acordo com a área temática para o artigo em que o revisor irá avaliar. Possibilidade de incluir e excluir avaliadores. O sistema deve garantir uma avaliação isenta; ou seja, o revisor não pode	SERVIÇO	01	R\$3.000,00	R\$3.000,00
----	---	---------	----	-------------	-------------

saber quem é o autor e vice-versa. Sistema de avaliação que permita 02 passos de avaliação: aceitar ou rejeitar o resumo (devendo haver espaço para comentários dos avaliadores, que serão enviados para os autores de forma anônima), e nota de 0 a 10 (digitado com uma casa decimal). Envio de apenas o arquivo em pdf para avaliação pelo revisor. O arquivo em word precisa ser baixado para ser usado nos Anais. Sistema de envio de mensagem para o revisor avisando que há resumos para avaliar. Relatório de todos os títulos dos resumos submetidos, nome dos autores e ranking de notas de 0 a 10 após a verificação final da comissão científica: de todos os resumos, por categoria (pôster ou apresentação oral) e por área temática. O sistema deverá fornecer registro de dados e relatórios pertinentes. A Comissão Científica fará o texto padrão para os e-mails a serem enviados pelo sistema para revisores e autores. Emissão e envio de certificados aos autores de resumos, pôsteres, revisores, comissão científica, palestrantes, juízes e congressistas em pdf para download na área de inscrito. 5. Cobrança das inscrições e submissão de trabalhos por boletos, cartões de crédito, pix e débito, com possibilidade de pagamentos internacionais, processamento automatizado de pagamentos liberando automaticamente assim que identificado o comprovante de inscrição. Com possibilidade de lotes e combos (alternativas de inscrever em um ou mais cursos etc) diferentes de acordo com datas programadas pela organização. 6. A taxa de processamento, seja ela cartão de crédito, pix, débito ou boleto, não poderá ultrapassar 1% (um por cento) sob os valores das inscrições compensadas, da mesma forma que o custo por boleto compensado não poderá ultrapassar R\$1,98 (Hum real e noventa e oito centavos) . Os valores deverão ser descontados no momento de transferência para a conta da EPAMIG.				
---	--	--	--	--

02	SISTEMA DE GESTÃO DE FEIRA PRESENCIAL Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Látex Início para utilização: No mínimo 210 dias antes do início do evento - Término: ao final do contrato 1. Sistema completo de gerenciamento de feira com acesso disponível para a organização do evento (EPAMIG) e expositores qualificados por níveis diversos. 2. Deverá oferecer funcionalidades como venda de estandes, planta dinâmica do evento, controle financeiro, assinatura de contrato eletrônico com certificação em cartório digital, formulário de pré credenciamento, elétrica, hidráulica, ar comprimido, apresentação de montadora sendo a configuração baseada nas regras do manual do expositor da feira. 3. Deverá estar integrado ao CAEX Online com gestão de documentos do expositor (constitutivos, projetos, dentre outros importantes para a realização do evento). Deverá possuir a funcionalidade de assinatura de até 300 contratos eletrônicos por evento e referente a aquisição de espaços na feira presencial ou estandes virtuais. 4. A cobrança dos valores comercializados para o estandes sejam presenciais ou online deverão ser feitas por boletos, pix, cartões de crédito e débito, com possibilidade de pagamentos internacionais, com processamento automatizado de pagamentos. 5. A taxa de processamento, seja em cartão de crédito, pix, débito ou boleto, não poderá ultrapassar 1% (um por cento) sob os valores das inscrições compensadas, da mesma forma que o custo por boleto compensado não poderá ultrapassar R\$1,98 (Um real e noventa e oito centavos) . Os valores deverão ser descontados no momento de transferência para a conta da EPAMIG.	SERVIÇO	01	R\$13.000,00	R\$13.000,00
----	--	---------	----	--------------	--------------

03	CREDENCIAMENTO LOCAL DE VISITANTES E CAEX EXPOSITORES EXPOMAQ E EXPOLAC - LOCAL DE INSTALAÇÃO EXPOMINAS JUIZ DE FORA Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Láctea/EXPOMAQ, EXPOLAC 1. O credenciamento online deverá estar disponível 210 dias antes do início do evento e seu termino no último dia de cada evento. 2. O credenciamento presencial deverá ser montado no local do evento considerando para 04 operadores no dia 01/07/2026 às 08:00 e para 18 operadores no dia 13/07/2026 as 08:00. Deverá ser retirado no dia 16/07/2026 ao término do evento 3. O sistema deverá ser testado na presença da organização. É necessário que o fornecedor realize treinamento para todos operadores. 4. Público previsto: MINAS LÁCTEA - 5 mil pessoas dia. 5. Serviços integrados ao sistema de inscrição para atualização online mantendo o formulário de inscrição aberto para receber novas inscrições mesmo durante o evento. 6. Sistema informatizado de credenciamento e controle de acesso para a MINAS LÁCTEA (EXPOMAQ E EXPOLAC) deverá atender ao credenciamento das diversas categorias (expositor, visitante, serviço, organização, dentre outros), capaz de gerar relatório gerenciais por evento em tempo real (lista de presença, fluxo de entrada, visitantes por categoria, estatísticos de presentes por dia, horário, categoria, cidade, estado e região.). No caso de expositores deverá realizar o controle por cotas. Com impressão de etiquetas para controle de acesso, com código de barras ou QR Code, que serão coladas nas credenciais. Emissão de recibos para entrega de credenciais. Será necessário a instalação e treinamento para a organização do evento e todos os operadores. Durante os dias do evento será necessário a presença de no mínimo 01 coordenador e 01 técnico responsável. As credenciais e a equipe de operadores são de responsabilidade da EPAMIG.	SERVIÇO	01	R\$22.400,00	R\$22.400,00
----	--	---------	----	--------------	--------------

04	CREDENCIAMENTO LOCAL DE VISITANTES E CONGRESSISTAS - CNL LOCAL DE INSTALAÇÃO - ILCT/EPAMIG Quantidade de eventos: 01 (um) - Minas Láctea/CNL 1. O credenciamento online deverá estar disponível 210 dias antes do início do evento e seu termino no último dia de cada evento. 2. O credenciamento presencial deverá ser montado no local do evento considerando para 2 operadores no dia 06/07/2026 às 08h e Deverá ser retirado no dia 16/07/2026 ao término do evento (14:00) 3. O sistema deverá ser testado na presença da organização. É necessário que o fornecedor realize treinamento para todos operadores. 4. Público previsto: MINAS LÁCTEA 500 pessoas dia. 5. Serviços integrados ao sistema de inscrição para atualização online mantendo o formulário de inscrição aberto para receber novas inscrições dentro da data limite estabelecida pela organização. 6. Sistema informatizado de credenciamento e controle de acesso para a MINAS LÁCTEA (CNL) deverá atender ao credenciamento das diversas categorias (congressista, professor, alunos, serviço, organização, dentre outros), capaz de gerar relatório gerenciais por evento em tempo real (lista de presença, fluxo de entrada, visitantes por categoria, estatísticos de presentes por dia, horário, categoria, cidade, estado e região.). Emissão de recibos para entrega de credenciais. Será necessário a instalação e treinamento para a organização do evento e todos os operadores. Durante os dias do evento será necessário a presença de 01 técnico responsável. As credenciais e a equipe de operadores são de responsabilidade da EPAMIG. O credenciamento deverá estar interligado ao sistema de gestão do congresso, filtrando as inscrições quitadas antes de liberar o credenciamento.	SERVIÇO	01	R\$15.100,00	R\$15.100,00
TOTAL					R\$53.500,00

LOTE 02 - Locação de equipamentos de informática sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

01	06 LEITORES ÓTICOS PARA O CONTROLE DE ACESSO - Entrega e treinamento no dia 14/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. O equipamento deverá ser compatível à leitura dos códigos de barras ou QR Code emitidos pelo sistema de credenciamento e deverá computar a presença para emissão de relatórios e controle de acesso. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em caso de paralisação deverá ser substituído imediatamente. Modelo de equipamento coletor de dados – com desempenho similar ao Opticon OPN-2001. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$250,00	R\$1.500,00
02	06 TOTENS DE AUTO-ATENDIMENTO - Configuração mínima similar a Core i5 de sexta Geração, 08 GB de RAM, SSD de 240 GB, Monitor Touch Screen de 23,8' polegadas com Webcam Integrada para leitura de QRCode, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas e com Impressora térmica de etiquetas integrada. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 13/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Deverão ser instalados em rede, com painel para acesso do público, área de adesivação de logomarca do evento e impressora para a emissão de etiquetas. Deverá ser compatível com o sistema de credenciamento (lote 01) e deverão ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$1.200,00	R\$7.200,00
03	03 NOTEBOOK PARA CAEX - Configuração mínima com desempenho similar a Core i3 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabamentos necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone - Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo instalação e suporte com atendimento integral. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 01/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$500,00	R\$1.500,00

04	18 NOTEBOOKS PARA CREDENCIAMENTO DA FEIRA - Configuração mínima com desempenho similar a Core i3 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de DVD/cd, USB, todos os cabamentos necessários para instalação, teclado e mouse - Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo instalação e suporte com atendimento integral - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 13/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$400,00	R\$7.200,00
05	18 IMPRESSORAS TERMO TRANSFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DA FEIRA - Modelo com desempenho similar a Impressora Zebra TLP 2844 - Para a impressão das etiquetas com os códigos de barras ou QR Code. Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados ITEM E LOTE 1). Incluindo tonner/tinta ou cartucho e etiquetas. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 13/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$450,00	R\$8.100,00
06	03 IMPRESSORAS TERMO TRANSFERÊNCIA PARA CAEX - - Modelo com desempenho similar a Impressora Zebra TLP 2844 - Para a impressão das etiquetas com os códigos de barras ou QR Code. Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo tonner/tinta ou cartucho e etiquetas, instalação e suporte com atendimento integral. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 01/07/2026 até as 09:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$500,00	R\$1.500,00
07	06 NOTEBOOKS PARA A EQUIPE IMPRENSA - Configuração mínima com desempenho similar a Core i5 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabamentos necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone. Sendo os 6 ligados em rede. Deverá incluir instalação, suporte com atendimento integral nos dias de utilização e retirada. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 13/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$400,00	R\$2.400,00

08	01 MICRO COMPUTADOR PARA A EQUIPE IMPRENSA - Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabeadamentos necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone. Sistema Operacional Windows completo. Com placa de vídeo, som e instalados os programas: Adobe Premier, PhotoShop, Illustrator, Lightroom. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 13/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$1.600,00	R\$1.600,00
09	04 NOTEBOOK PARA A EQUIPE ORGANIZAÇÃO - Configuração mínima com desempenho similar a Core i5 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabeadamentos necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone. Deverá incluir instalação, suporte com atendimento integral nos dias de utilização e retirada. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 01/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$500,00	R\$2.000,00
10	01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, XEROX, ESCANER) PARA A EQUIPE IMPRENSA -Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 13/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Com abastecimento de tonner/cartucho e todo os equipamentos adequados para instalação. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$1.200,00	R\$1.200,00
11	01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, XEROX, ESCANER) PARA A EQUIPE DA ORGANIZAÇÃO E CAEX - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 01/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. Com abastecimento de tonner/cartucho e todo os equipamentos adequados para instalação. Local - EXPOMINAS - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$1.060,00	R\$1.060,00
12	03 NOTEBOOK PARA CREDENCIAMENTO CNL - Configuração mínima com desempenho similar a Core i3 de Sexta Geração, 04 GB de RAM, HD SSD de 240 GB, Windows 10 com atualizações de segurança instaladas. Com leitor de dvd/cd, usb, todos os cabeadamentos necessários para instalação, teclado, mouse, webcan e fones com microfone - Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo instalação e suporte com atendimento integral. Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 06/07/2026 às 08h e deverá ser retirado no dia 16/07/2026 ao término do evento (14:00) Local - ILCT EPAMIG - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$480,00	R\$1.440,00

13	06 LEITORES ÓTICOS PARA O CONTROLE DE ACESSO - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 13/07/2026 até as 12:00 e retirada em 16/07/2026 após o evento. O equipamento deverá ser compatível à leitura dos códigos de barras ou QR Code emitidos pelo sistema de credenciamento (lote 01) e deverá computar a presença para emissão de relatórios e controle de acesso. Deverão estar em perfeito estado de funcionamento e em caso de paralisação deverá ser substituído imediatamente. Modelo de equipamento coletor de dados com desempenho similar a Opticon OPN-2001. Local - ILCT EPAMIG - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$300,00	R\$1.800,00
14	03 IMPRESSORAS TERMO TRANSFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DA FEIRA - Modelo com desempenho similar a Impressora Zebra TLP 2844 - Para a impressão das etiquetas com os códigos de barras ou QR Code. Deverão ser compatíveis com o sistema de credenciamento (Lote 01), ter acesso ao banco de dados do servidor (cadastros realizados lote 01). Incluindo tonner/tinta ou cartucho e etiquetas, instalação e suporte com atendimento integral - Entrega, instalação, teste e treinamento no dia 06/07/2026 às 08h e deverá ser retirado no dia 16/07/2026 ao término do evento (14:00) Local - ILCT EPAMIG - Juiz de Fora/MG	SERVIÇO	01	R\$500,00	R\$1.500,00

TOTAL

R\$40.000,00

Observação:

A instalação e treinamento deverão ser realizados nas datas listadas em cada item;

Durante a utilização dos equipamentos, o fornecedor deverá garantir um técnico de plantão para manutenção, reparos e trocas quando necessário;

Quando houver a necessidade de troca, o fornecedor deverá realizar em no máximo 60 (sessenta) minutos;

Toda a prestação de serviço deverá ser registrada em documento (recibos, protocolos e fotografias), assinados pela organização do evento. Esse relatório deverá ser enviado junto com a nota fiscal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total estimado de **R\$93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4019 0001 339039 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 20 571 016 4019 0001 339040 0 60 1	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local da prestação do serviço:

EPAMIG Sede - Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais

Avenida José Cândido da Silveira, 1647 - bairro União

Belo Horizonte / Minas Gerais. CEP 31170-495

Horário de Funcionamento: 08 às 17 horas

Telefone: (31) 3489-5000

CNPJ: 17.138.140/0001-23 / IE: 06.215.0146.00-47

EPAMIG ILCT - Instituto de Laticínio Cândido Tostes

Rua Tenente Luiz de Freitas, 116 - Bairro Santa Terezinha

Juiz de Fora - MG. Cep 36045-560

Funcionamento: 7:30 às 11:30 e 12:30 às 16:30 horas

EXPOMINAS

Rodovia BR 040 - KM 79 - Bairro São Pedro.

Juiz de Fora / Minas Gerais

CEP.: 36.039-080

7.4. DADOS PARA FATURAMENTO

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ILCT - Instituto de Laticínios Cândido Tostes	17.138.140/0002-04	367.150146.0146	Rua Tenente Luiz de Freitas	116	Juiz de Fora	36045-560

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de contrato: Leopoldo Diniz Vaz de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1 prestar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2 dar garantia do serviço;
- 10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os serviços ora contratado;
- 10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço, inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6 manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei nº 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de forma imediata e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, apontados pelo CONTRATANTE.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos serviços nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15 obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- 10.1.19. a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade publica concedente e dos órgãos

de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. As Garantias do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta

comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem:

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam

relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

André Luiz de Oliveira Lauar Figueiró

HBA TECNOLOGIA CONSULTORIA E SERVIÇOS EM T.I LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA LAUAR FIGUEIRO**, **Usuário Externo**, em 10/02/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 11/02/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132886131** e o código CRC **469438C7**.

